

# O aquecimento global no discurso parlamentar brasileiro: denúncia e negação de responsabilidade do agronegócio

*Global warming in Brazilian parliamentary speech: a denunciation and denial of agribusiness responsibility*

Karine Ágatha França\*

*Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre – RS, Brasil*

Marília De Nardin Budó\*\*

*Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis – SC, Brasil*

Felipe da Veiga Dias\*\*\*

*Faculdade Meridional, Passo Fundo – RS, Brasil*

## 1. Introdução

“É um jogo comercial”. Com essas palavras, o atual presidente da República, Jair Bolsonaro, comentou a Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (a COP-25), em dezembro de 2019. Quando eleito, em novembro de 2018, Bolsonaro coordenou a iniciativa para que o Brasil retirasse a candidatura para sediar o evento<sup>136</sup>. O desprezo pelas pautas ambientais pelo atual governo, com um elevado teor de negacionis-

---

\* Mestranda em Ciências Criminais pela PUC/RS, bolsista CAPES. Graduada em Direito pela Faculdade Meridional (IMED) – Passo Fundo/RS. E-mail: karineagathaf@gmail.com.

\*\* Doutora em direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com estágio sanduíche na Facoltà di Giurisprudenza da Università di Bologna. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Realizou estágio pós-doutoral em criminologia na Universitat de Barcelona (UB). Atualmente é professora adjunta de direito penal e direito processual penal no centro de ciências jurídicas da UFSC. E-mail: mariliadb@yahoo.com.br.

\*\*\* Pós-Doutor em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC-RS (2019). Doutor em Direito pela UNISC (2015) com período sanduíche na Universidade de Sevilla (2014). Mestre em Direito pela UNISC (2012). Professor do curso de Direito da Faculdade Meridional (IMED) - Passo Fundo/RS. E-mail: felipevdias@gmail.com. 136 AMORIM, 2019.

mo científico<sup>1</sup>, tem mostrado os seus efeitos e gerado incontáveis vítimas: aumento do desmatamento da Amazônia, queimadas ilegais, desmonte das agências de fiscalização ambiental<sup>2</sup>. A cada novo discurso político, novos efeitos simbólicos são identificados. Estudar o discurso é estudar práticas. Compreender os mecanismos através dos quais o discurso político produz consequências reais, é uma urgência<sup>3</sup>. Este trabalho parte desse contexto para, através do olhar criminológico, compreender o discurso parlamentar brasileiro sobre as causas do aquecimento global, bem como sobre os danos ocasionados e suas vítimas. O marco teórico utilizado é o da criminologia verde, a partir de um viés crítico e estrutural sobre as relações de poder no processo de produção de danos sociais e imunização de responsabilidades, em sintonia com a literatura sobre crimes dos poderosos.

O desenvolvimento no campo científico a respeito dos crimes dos poderosos teve grande influência a partir da formulação conceitual da criminalidade de colarinho branco promovida por Sutherland<sup>4</sup>, tendo posteriores desenvolvimentos na América Latina<sup>5</sup>, especialmente em referência ao contexto do capitalismo dependente e do papel dos países do sul como produtores e exportadores de *commodities* na divisão internacional do trabalho<sup>6</sup>. Alguns dos aspectos trazidos pelo campo no estudo dos crimes dos poderosos são o aprofundamento da violência estrutural na interação entre corporações transnacionais e elites locais no sul global, o que Böhm chamou de crimes de mau-desenvolvimento<sup>7</sup>; a ausência de criminalização e responsabilização dos maiores perpetradores de danos à sociedade e à natureza<sup>8</sup>.

Em diálogo com esse campo está a criminologia verde, partindo da necessidade de superação do antropocentrismo para lidar com os conceitos de dano social, vitimização e responsabilização<sup>9</sup>. Como amplamente aceito nos campos da criminologia verde e nos crimes dos poderosos, a adoção da perspectiva do dano social é útil para superar as limitações impostas pelo

---

1 FEARNSIDE, 2019a.

2 FEARNSIDE, 2019b.

3 BUDÓ, 2018b.

4 SUTHERLAND, 2015.

5 ANIYAR DE CASTRO, 1980; GARCÍA; GÓMEZ, 1978.

6 MARINI, 2005.

7 BÖHM, 2019.

8 BARAK, 2015; BUDÓ; COLOGNESE, 2018.

9 BEIRNE; SOUTH, 2013.

fato de que muitas das condutas produtoras de danos não são juridicamente consideradas criminosas<sup>10</sup>. Isso permite que a criminologia ultrapasse a definição jurídica de crime para atingir os danos causados por atividades danosas rotineiramente praticadas pelos poderosos<sup>11</sup>. Os atores econômicos agem não só na ilegalidade, como também na legalidade para satisfazer os seus interesses, razão pela qual o viés da criminologia deve ter maior atenção e responsabilidade com a temática.

Partindo das descobertas científicas de que o aquecimento global decorre das ações humanas, em especial, da indústria agropecuária, torna-se essencial compreender como elas têm sido recepcionadas politicamente por quem tem o poder de direcionar políticas públicas voltadas à prevenção. Assim, sabendo que umas das competências do Poder Legislativo<sup>12</sup> é a de iniciativas de preservação dos recursos naturais, além de ações políticas voltadas à prevenção das atividades danosas ao meio ambiente, buscamos compreender como a agropecuária aparece representada nos discursos políticos acerca do aquecimento global.

A relevância desse tema para a criminologia está consubstanciada em deslocar o foco do saber criminológico para condutas lesivas praticadas pelos Estados, mercados e grandes corporações, de modo a não apagar as resistências organizadas e construídas, até o momento, em prol do reconhecimento e visibilização das suas vítimas. Além disso, promove a busca por maneiras de combater os discursos e práticas legitimadoras das violações de direitos humanos em contextos de degradação ambiental.

Diane Heckenberg e Rob White destacam a relevância de as pesquisas empíricas no campo da criminologia verde considerarem os múltiplos discursos, sejam eles legais, políticos, populares, das vítimas, dos meios de comunicação etc. para compreender as representações sociais a respeito dos

---

10 FRIEDRICH, 2010; ROTHE; KAUZLARICH, 2016.

11 HILLYARD; TOMBS, 2004; STRETESKY et al. 2013; ZAFFARONI 2007; BERNAL et al., 2014.

12 A Constituição Federal é o documento jurídico-político que limita o poder estatal e o regulamenta. O art. 225 da Carta Magna confere a todos o direito ao meio ambiente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade preservá-lo, estabelecendo uma série de diretrizes aptas a assegurar a disposição. É flagrante violação do texto constitucional a distribuição injusta da poluição, submetendo de forma desigual, em razão da raça, dentre outros elementos, determinadas populações a piores condições de vida, ao meio ambiente precário. A despeito do caráter analítico da CRFB, incumbe a legislação ordinária determinar de forma mais extensa e aprofundada a atuação estatal, as obrigações e deveres dos particulares diante da destinação e tratamento da poluição ambiental (ALMEIDA; PIRES; TOTTI, 2015, p. 02).

danos ambientais<sup>13</sup>. Nesse contexto, o presente trabalho parte do discurso político sobre o aquecimento global para compreender a representação social associada à questão do agronegócio por parte dos parlamentares brasileiros.

Para tanto, foram analisados 40 discursos proferidos na Câmara dos Deputados entre 2012 e 2020, selecionados pela ferramenta de busca do website através da expressão “aquecimento global”. A análise foi conduzida através da metodologia da Teoria Fundamentada nos Dados (*Grounded Theory*)<sup>14</sup> – melhor explicada no tópico 3 –, com a utilização do *software Weft-QDA*, a partir do qual foram criadas categorias e subcategorias de análise dos discursos políticos. A apresentação dos resultados desta pesquisa é dividida em duas partes: na primeira, é apresentado o marco teórico do qual o artigo parte, para então apresentar e discutir os resultados da análise dos discursos políticos.

## 2. Marcos epistemológicos e teóricos: os danos ao meio ambiente como objetos da criminologia

Este tópico apresenta a contribuição dos estudos criminológicos críticos e verdes frente às mudanças climáticas, e trata sobre alguns aspectos epistemológicos fundamentais para compreensões do campo. Em um segundo momento, aborda-se, especificamente, o tema do aquecimento global e a sua relação com a criminologia verde.

### 2.1 A criminologia e o estudo sobre os danos sociais e processos de vitimização ambiental

A possibilidade de compreender os danos sociais e o sofrimento de, não apenas seres humanos, mas também, animais não humanos e a natureza, como objetos da criminologia, decorre de uma sucessão de rupturas e releituras realizadas no interior desse recente campo do conhecimento. Algumas delas podem ser sintetizadas aqui como: 1) um inicial reconhecimento sobre a importância de elaborações científicas que analisem e respondam as causas do crime no contexto positivista (em finais do século XIX); 2) as primeiras críticas ao positivismo, a partir de diferentes aproximações funcionalistas,

---

13 HECKENBERG; WHITE, 2013, p. 96–8.

14 CHARMAZ, 2006.

como a noção de que o crime não é uma patologia social<sup>15</sup>, além de que para compreender o desvio é necessário reconhecer a existência de uma pluralidade cultural na sociedade, a qual impede a compreensão de que esta é homogênea em suas crenças e valores (Teorias das subculturas criminais); 3) a crítica de Sutherland<sup>16</sup> à miopia do campo criminológico que desconhece os desvios e infrações rotineiramente praticados por pessoas de elevado status social no interior de suas ocupações, o que deu origem à teoria da associação diferencial e o surgimento do termo “criminalidade do colarinho branco”; 4) as críticas estabelecidas no âmbito da ruptura de paradigma em criminologia pelo surgimento da teoria do etiquetamento<sup>17</sup>; 5) a introdução da dimensão do poder e dos processos de definição como integrantes da construção social da criminalidade pela sociologia do conflito<sup>18</sup>; 6) uma releitura dessas críticas desde uma economia política do crime, da criminalidade e da punição com a criminologia crítica de base marxiana; 7) a introdução do patriarcado como estrutura na análise dos estereótipos de gênero na construção social da criminalidade e da vitimização<sup>19</sup> 8) uma série de contribuições correspondentes à dimensão da sexualidade e da racialidade dos corpos imunizados e criminalizados pelo sistema de controle.<sup>20</sup>

Este trabalho se situa no âmbito dos itens 6 e seguintes, compreendendo, ainda, a necessidade de que uma criminologia crítica precisa se voltar não apenas ao estudo dos processos de criminalização, mas também ao debate sobre o referente material do campo no contexto do dano social e da imunização de seus perpetradores quando são agentes poderosos. São essas as condutas mais danosas e que resultam em um número maior e mais expressivo de vítimas.<sup>21</sup>

A criminologia crítica supera a concepção limitada do crime, e alcança as relações de poder e de propriedade em que se estrutura a sociedade capitalista, deixando em evidência a ausência de causas individuais e pré-determinadas para a criminalidade, tal como concebido pela tradição positivista. Entende o crime como resultado de uma construção social, operada através

---

15 DURKHEIM, 1977.

16 SUTHERLAND, 2015.

17 BECKER, 2008.

18 BARATTA, 2017.

19 ANDRADE, 2012.

20 ANDRADE, 2003.

21 MORRISON, 2012; BERNAL et al., 2014.

de processos de criminalização que, sucessivamente, filtram, seletivamente, as numerosas condutas praticadas diariamente e que são previstas como crimes pela programação criminalizante.<sup>22</sup> Dessa filtragem, que é atravessada pelas estruturas de classe, raça, gênero e sexualidade, e operada pela sociedade, por meio do controle social informal e pelas agências de controle social formal, como a polícia, o Ministério Público e o Judiciário, extrai-se a criminalização, de um lado, e, simultaneamente, a imunização, de outro lado.<sup>23</sup>

Considerando o conceito legal de crime, os únicos danos classificados como nocivos para a vida humana e não humana no imaginário social, seriam aqueles tipificados no ordenamento jurídico, sobretudo os crimes individuais, bem como aqueles que são o foco do próprio sistema de controle penal.<sup>24</sup> Como parte de um paradigma criminológico crítico, pesquisadoras e pesquisadores entenderam a necessidade de se desvencilhar deste imaginário sobre o crime, para poderem examinar as condutas danosas produzidas por agentes de poder e privilégio,<sup>25</sup> bem como os abusos institucionais do racismo, sexismo, especismo, imperialismo, do neocolonialismo e capitalismo.<sup>26</sup>

Alguns questionamentos que conduziram a esse processo foram: 1) considerando que a criminologia crítica surgiu para estabelecer uma crítica externa à atuação seletiva e estigmatizante do sistema de controle social, é suficiente manter o objeto de estudo dessa disciplina nas presenças da criminalização? 2) qual o papel da criminologia frente aos danos sociais que sequer são definidos como consequências de condutas criminosas pela lei penal, tampouco pelas agências executiva e judicial do sistema penal? 3) Pode o dano social ser o parâmetro da construção do objeto de estudo da criminologia?<sup>27</sup> 4) Nesse caso, e considerando o sofrimento e a dor real causadas por condutas danosas, como construir um referente material para a criminologia, que não seja, portanto, determinado pelo próprio sistema penal e seus critérios seletivos, nem tenha como metodologia a punição através desse mesmo sistema?<sup>28</sup>

---

22 ZAFFARONI, 2007.

23 BARATTA, 2017.

24 SAZDOVSKA; IVANOV, 2012.

25 KRISBERG, 1975.

26 SCHWENDINGER; SCHWENDINGER, 2001.

27 MORRISON, 2012.

28 BARATTA, 2017.

Hillyard e Tombs buscaram responder a essas questões através do deslocamento do objeto da criminologia para os danos sociais<sup>29</sup>. Na esteira de Hulsman, os autores entendem que o termo “crime” está fortemente vinculado à concepção positivista<sup>30</sup>, como se tivesse status ontológico<sup>31</sup>, ou então como categoria subordinada ao conceito analítico do direito penal. Esse diagnóstico põe à criminologia a tarefa de buscar um estudo autônomo que permita a compreensão da dimensão das ações e omissões praticadas pelo Estado e pelos mercados nacionais e corporações transnacionais, e que não são alcançadas pela definição clássica de conduta ilegal ou criminosa pelo sistema penal, diferentemente daquelas etiquetadas como tais pela opinião pública e pelo poder punitivo.<sup>32</sup>

Para a criminologia latino-americana, as mudanças terminológicas não são uma novidade, pois vários conceitos foram construídos com o objetivo de desvincular a disciplina do objeto crime, como é o caso de termos como “sociologia jurídico-penal”, de Roberto Bergalli, e do “realismo marginal”, de Zaffaroni. Na década de 1970, quando a criminologia crítica estava sendo recepcionada pela primeira vez na América Latina,<sup>33</sup> um projeto desenvolvido na Universidad de Zulia, na Venezuela, sob a condução de Lola Aniyar de Castro e intitulado “*El crimen de cuello blanco em Latinoamérica*”, preocupou-se com a vinculação estreita entre poder econômico e poder político; a diferença entre as representações sociais do crime de colarinho branco e do crime convencional; a contribuição dos meios de comunicação no estereótipo do delinquente e a impunidade desse tipo de delito, mesmo quando previstos como tais pela legislação.<sup>34</sup>

Esse projeto, e as produções dele decorrentes, mais de quarenta anos atrás, foram apontados por Goyes e South como antecessores de um campo hoje conhecido no norte global como “criminologia verde”<sup>35</sup>. Se, de fato, havia produções anteriores ao surgimento deste campo em regiões não-anglófonas, é necessário retomar essa história, considerando o risco de novamente se

---

29 HILLYARD; TOMBS, 2004.

30 HULSMAN, 1986.

31 BARATTA, 2017.

32 BERNAL et al., 2014; BUDÓ, 2018b.

33 ANDRADE, 2012.

34 ANIYAR DE CASTRO, 1980, p. 79.

35 GOYES; SOUTH, 2013.

invisibilizar estudos provenientes do sul global, bem como suas vítimas, sejam elas humanas sejam elas não humanas<sup>36</sup>.

O conceito de *green criminology* foi cunhado por Lynch na década de 1990, momento em que o termo passou a ser difundido mundialmente<sup>37</sup>. No campo da criminologia verde, a definição de crime obedece à desconstrução operada nos parágrafos anteriores, com diferentes elaborações e terminologias.<sup>38</sup> Não obstante a criminologia verde ter sido uma vertente difundida por meio da criminologia crítica, a primeira surgiu com objetivo de ampliar a mirada dos estudos criminológicos para envolver a questão ambiental, bem como a relação de subjugação provocada pelos Estados, mercados e grandes corporações, que até então não eram abordadas pela disciplina.<sup>39</sup> Assim, temas como o racismo ambiental<sup>40</sup>, ecofeminismo<sup>41</sup>, vitimização ambiental<sup>42</sup> e pautas antiespecistas<sup>43</sup>, se tornaram centrais para as análises criminológicas.

Os estudos verdes proporcionam uma análise e interpretação crítica de um amplo espectro de questões sociais e ecológicas, informadas pela busca da justiça social, e sem ignorar os danos provocados pelos Estados, mercados e grandes corporações, bem como suas vítimas humanas e não humanas.<sup>44</sup> Considerando que os danos socioambientais são produzidos obedecendo a lógicas diversas em diferentes regiões do globo, e tendo como vítimas diferentes populações, ambientes ou animais, emerge a importância de se retomar a proposta metodológica que nos anos 1970 que o grupo venezuelano construiu: é necessário compreender não somente as especificidades da produção desses danos e dos processos de vitimização e

---

36 Carrington, Hogg, Scott e Sozzo (2016) denominaram de “democratização das epistemologias”, a busca pelo reconhecimento científico das particularidades geográficas de cada pesquisa, de modo a equilibrar os desnivelamentos de poder produzidos nos centros metropolitanos do Norte global.

37 LYNCH, 2007.

38 AGNEW, 2013; NATALI, 2016.

39 O surgimento da criminologia verde ocorreu com o direcionamento da atenção criminológica marxista e analítica em relação aos crimes dos poderosos, e as novas formas de abordagem dos processos discriminatórios dentro das estruturas dominantes (GOYES; SOUTH, 2017).

40 HALL, 2013.

41 SALLEH, 2017.

42 HALL, 2013.

43 SOLLUND, 2013.

44 WHITE; SOUTH, 2013.



criminalização deles decorrentes desde uma epistemologia situada, como também é imprescindível entender a maneira como esses danos também são produzidos a partir da interação com o Norte global. Por isso, a migração dos danos é um objeto de pesquisa prioritária do Sul global.<sup>45</sup>

Desse modo, tendo como objetivo realizar um estudo focado na questão latino-americana, especialmente brasileira, o presente trabalho analisa o discurso parlamentar sobre o aquecimento global, almejando compreender como ele se intersecciona com a indústria da agropecuária. Logo, o destaque para essas inquietações se fundamentam a partir de dois objetivos: 1) compreender a dimensão dos danos causados pela agropecuária, especialmente no que se refere ao aquecimento global, fenômeno este que está relacionado às ações/omissões estatais-corporativas, e que atingem, em maior intensidade, grupos à margem das sociedades capitalistas; e 2) verificar de que maneira as retóricas parlamentares corroboram com o cenário de vitimização ambiental e legitimação dos danos rotinizados pelo agronegócio hegemônico.<sup>46</sup>

A relevância de analisar as representações sociais oriundas dos discursos políticos está ligada, sobretudo, à possibilidade de identificar e compreender como as práticas que legitimam as estruturas de poder se entrelaçam com os discursos políticos, corroborando, então, com a sua reprodução.

## 2.2 O aquecimento global como objeto da criminologia: as evidências científicas e suas consequências na política internacional

Os estudos criminológicos verdes têm desenvolvido uma perspectiva analítica acerca das mudanças climáticas, seus agentes responsáveis, e suas vítimas. A preocupação com o aquecimento global entra nessa seara a fim de identificar quais são as ações humanas e quem são os atores responsáveis pela agravação desse fenômeno. Ao delimitar o panorama criminológico dentro desse debate, White aponta cinco grandes áreas de concentração da criminologia das mudanças climáticas: 1) análise das condutas criminosas; 2) conscientização política a nível global e necessária adoção de uma justiça ecológica; 3) identificação das causas e consequências das mudanças climáticas; 4) debate sobre as questões de poder e 5) apoio aos movimentos sociais e linhas de enfrentamento da problemática<sup>47</sup>.

---

45 BUDÓ, 2018a.

46 BUDÓ, 2018b.

47 WHITE, 2018.

Enquanto o aquecimento global reflete o aumento da temperatura planetária durante um lapso temporal curto e limitado, as mudanças climáticas se referem às consequências geradas a partir do aumento da temperatura da Terra como, por exemplo, as grandes mudanças nos níveis do mar, o degelo provocado, número maior de enchentes, intensificação de furacões, tsunamis, migração forçada, destruição de *habitats*, de espécies de animais, dentre outros efeitos<sup>48</sup>. Os danos provocados pelo aquecimento global – fruto das atividades humanas – afetam desproporcionalmente determinados grupos como, indígenas, negros, mulheres, migrantes, jovens, idosos, enfermos e pessoas com deficiência. Os grandes detentores de poder econômico, além de muitas vezes serem os responsáveis diretos pelos efeitos do superaquecimento da Terra, também possuem certas vantagens quando os impactos são sentidos globalmente<sup>49</sup>. É nesse aspecto que os efeitos do aquecimento global se mostram, não só econômicos, mas, sobretudo, sociais e culturais. O aumento das desigualdades sociais é acelerado pelas crises econômicas que surgem em consequência da degradação ambiental ocasionada pelas atividades humanas, em especial, aquelas advindas das condutas dos poderosos<sup>50</sup>.

As mudanças climáticas, causadas pelas ações humanas, aparecem na literatura científica como aquelas relacionadas ao contexto do Antropoceno<sup>51</sup>. Desde a Revolução Industrial, a natureza tem sido impactada de maneira inédita na história mundial, em razão da busca ostensiva pela satisfação dos interesses particulares econômicos, independentemente das consequências geradas<sup>52</sup>. O conjunto dessas ações consolidou o início de uma nova fase do imperialismo global, marcado pela intensificação da colonização, e dos militarismos, denominada de “capitalismo global”<sup>53</sup>.

---

48 WHITE, 2020.

49 WHITE, 2018.

50 WALTERS; WESTERHUIS; WYATT, 2013.

51 ANGUS, 2016.

52 Lopes (2006, p. 49) se baseia no conceito do “processo de ambientalização”, a fim de construir outro objeto de estudo, denominado de “processo de devastação”, o qual ocorre a partir de uma ampla rede de operacionalidade de ações oriundas dos atores econômicos e instituições, discursos, bem como demais dispositivos de poder. O termo definido por Lopes possui relação direta com os conflitos socioambientais, de modo que, diferentemente do processo de ambientalização, o de “devastação” indica os percursos de degradação do meio ambiente, bem como de destruição e exploração de grupos sociais tradicionais. Considerando que o processo de ambientalização focaliza apenas no lado “marrom” das questões relativas ao meio ambiente, o descrito por Lopes incluiu o “verde”, que está voltado tanto para a análise dos impactos nos ecossistemas, como para as populações originárias e grupos camponeses.

53 WHITE, 2018; SHIVA, 2009.

O objetivo da criminologia das mudanças climáticas se insere na construção e desenvolvimento de um espaço crítico dentro da própria criminologia que seja capaz de teorizar a respeito de temas variados, sobretudo, com profunda influência nas atividades que geram o aquecimento global. As atividades legais e ilegais das grandes corporações, Estados e mercados entram nessa perspectiva, uma vez que não são considerados pelo imaginário social, como autores de danos sociais massivos, a exemplo das indústrias petrolíferas, de mineração, da agropecuária, e de combustíveis fósseis<sup>54</sup>.

O aquecimento global pode ser causado pela intensificação do efeito estufa o que, por sua vez, é consequência do excesso da concentração de determinados gases na atmosfera, os chamados gases de efeito estufa (*greenhouse gases*), dentre eles o dióxido de carbono, o metano e o óxido nitroso.<sup>55</sup> Segundo o Instituto de Agricultura e Política Comercial (IATP), e a organização ambientalista Grain, as cinco maiores empresas frigoríficas e de laticínios do mundo, são consideradas as maiores responsáveis pelo aquecimento global. O estudo compatibilizado pelas duas instituições revela que as empresas frigoríficas ultrapassam as emissões de gases de efeito estufa de empresas petrolíferas como a *ExxonMobil*, *Shell* ou *BP*. A indústria da carne brasileira JBS, está no *ranking* das empresas mais poluidoras, e conta com a maior capacidade de impacto nas mudanças climáticas. Além disso, de toda cadeia de emissão de gases poluentes, cerca de 80% a 90% são oriundas da indústria da carne e de laticínios.<sup>56</sup>

Os dados divulgados pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC)<sup>57</sup> demonstram que 23% das emissões globais de gases de efeito estufa são provocadas pelas ações diretas do ser humano, de modo que a agropecuária se torna crucial nessa estatística. O desmatamento, a derrubada de florestas, e o uso indevido da terra, impulsionam a emissão dos gases poluentes. Além disso, no relatório mencionado, verifica-se que 44% das emissões do gás metano, advêm da indústria da pecuária.

A ONG *Chathan House*<sup>58</sup> também apontou a indústria pecuária como a maior responsável pela produção de gases poluentes, emitindo-os mais do

---

54 WHITE, 2018; WALTERS; WESTERHUIS; WYATT, 2013.

55 WHITE; SOUTH, 2013.

56 GRAIN; INSTITUTO FOR AGRICULTURE AND TRADE POLICY (IATP), 2018.

57 LEVIN; PARSONS, 2019.

58 BAILEY; FROGGATT; WELLESLEY, 2014.

que todos os aviões, carros, navios e trens ao redor do planeta. Contudo, os Estados e, inclusive, as entidades ambientais, acabam se omitindo frente a tais danos, em razão dos interesses econômicos e políticos que possuem com os mercados e grandes corporações, especialmente por receio de perder consumidores e aliados.

Assim, considerando que as consequências do aquecimento global já são aparentes para a comunidade científica, é possível questionar: quem são os maiores contribuintes para o aquecimento global? Quais são as atividades que mais afetam a estrutura do planeta? Quais são os projetos políticos e sociais existentes para coibir e frear a exploração dos recursos naturais, dos animais não humanos e humanos?<sup>59</sup>

Margulis refere que alguns dos principais impactos causados pela agropecuária no Brasil são as queimadas e o desmatamento (i)legal das florestas, sobretudo da floresta amazônica<sup>60</sup>. As árvores estão sendo derrubadas com uma única finalidade: servir de pastagem para os animais. Com a derrubada das florestas, são realizadas queimadas para limpar as áreas escolhidas que servirão para a criação de animais. As queimadas são executadas, reiteradamente, para renovar a vegetação das pastagens, emitindo cada vez mais gases do efeito estufa. Segundo o relatório da Ong ambiental *Global Canopy Programme*, as queimadas correspondem entre 18% e 25% das emissões de gases do efeito estufa, ficando atrás, somente, das emissões provocadas pelo uso de energia.<sup>61</sup> O Brasil é o 4º maior emissor de gases do efeito estufa por conta do desmatamento, perdendo, por ano, até 26 mil quilômetros quadrados de florestas e gerando cerca de 400 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub>.<sup>62</sup>

A desertificação dos ecossistemas também é um grave problema causado pelos impactos ambientais provocados pela indústria da carne. A exploração e a devastação de novos solos que servem de pasto aos animais levam à utilização excessiva da terra, resultando na perda da camada fértil do solo que, portanto, não poderá mais ser revitalizada.<sup>63</sup> A desertificação de campos e florestas provoca efeitos devastadores não apenas no meio ambiente e espécies de plantas, mas também atingindo animais humanos e não

---

59 WHITE, 2011.

60 MARGULIS, 2004.

61 GOODLAND; ANHANG, 2009.

62 RIVERO et al, 2009.

63 FEARNSIDE, 1979.

humanos, territórios indígenas e, principalmente, provocando a dramática massa migratória de populações rurais para zonas urbanas.<sup>64</sup> Essas populações ficam em situação de risco e vulnerabilidade constante, tendo sua fonte de subsistência afetada pela devastação ambiental causada pela pecuária.<sup>65</sup>

Segundo a estimativa da FAO, a emissão de gases poluentes que provocam o efeito estufa, pela indústria de criação de animais, constitui 18% do total de dióxido de carbono emitido na atmosfera, tornando-se mais alarmante do que a indústria automobilística. Outras pesquisas revelam que a indústria da pecuária é responsável por 51% das emissões de gases poluentes que provocam o efeito estufa, e não, apenas, 18%, conforme demonstram os estudos divulgados pela FAO.<sup>66</sup> Bristow também contrapõe os dados levantados pela FAO, alegando que em que pese as estatísticas arguidas pela organização sejam altas, são ainda maiores quando realizadas por pesquisadoras e pesquisadores independentes<sup>67</sup>.

Ademais, outro fator que identifica a agropecuária como uma das maiores emissoras de gases do efeito estufa é no que se refere à emissão de gás metano pelos próprios animais aprisionados. O sistema digestivo dos ruminantes, animais como vacas, ovelhas, búfalos, incluindo porcos e cavalos, emite gás metano, que é vinte vezes mais prejudicial para o meio ambiente do que o dióxido de carbono - gás emitido pelos meios de transporte. Os ruminantes geram uma quantidade excessiva de excrementos, considerados pela FAO, três vezes maior do que aqueles gerados pelos seres humanos e, em virtude do excesso desses dejetos, acabam sendo lançados nas águas, exterminando espécies de peixes e afetando todas as populações que vivem em locais próximos ao mar.<sup>68</sup>

Além disso, a pegada hídrica é um dos fatores prejudiciais ao meio ambiente que resultam das atividades da indústria da agropecuária. Nos EUA, por exemplo, cerca de 80% da água potável consumida vai para a criação de animais, e mais de 90% em outros estados ocidentais<sup>69</sup>. Apenas 5% da água consumida vai para o uso individual humano. Além disso, a

---

64 FEARNSIDE, 1979.

65 HERCULANO, 2008.

66 STEINFELD et. al, 2006.

67 BRISTOW, 2011.

68 STEINFELD et. al, 2006.

69 HROZENCIK, 2019.

indústria da pecuária ocupa cerca de 45% do total de terras no planeta.<sup>70</sup> Girod, Van Vuuren e Hertwich afirmam que os produtos de origem animal causam maiores danos do que a produção de materiais de construção como areia, concreto, plástico ou metal<sup>71</sup>.

Em relação à questão da distribuição de alimentos, muito embora a produção de grãos e cereais tenha sido uma das fontes fundamentais no sustento do ser humano, a distribuição desses alimentos ocorre de forma desproporcional, de maneira que somente os países mais desenvolvidos e as elites dos países marginalizados possuem acesso aos produtos de origem animal. Cerca de 70% da produção mundial de grãos e cereais são exclusivas aos animais da pecuária.<sup>72</sup> Conforme estudos realizados sobre a fome mundial pela ONU, 82% das crianças famintas vivem em países em que os alimentos produzidos são administrados exclusivamente aos animais.<sup>73</sup> O principal problema é que muitas pessoas no mundo não têm terras suficientes para crescer ou renda para comprar alimentos básicos.<sup>74</sup> Se a produção industrial de animais fosse reduzida em 70%, alimentos simples, que não produzem efeitos nocivos para o ecossistema, bastariam para erradicar as necessidades alimentares da população mundial.<sup>75</sup>

Nessa linha de raciocínio, verifica-se que indústria de criação de animais também sustenta o empobrecimento e a fome das pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, fazendo com que elas permanecem em situação de pobreza. A criação de animais para consumo é responsável por dizimar vidas de animais humanos e não humanos, destruir a biodiversidade, e por em risco a própria conservação de vida no planeta.<sup>76</sup> A pecuária caracteriza uma das maiores responsáveis pela emissão de gases poluentes do efeito estufa, como o gás metano, uma vez que a indústria cria e mata cento e cinquenta bilhões de animais por ano.<sup>77</sup>

O petróleo, o gás natural e, especialmente, o carvão, são outras fontes importantes de emissão de CO<sup>2</sup>, assim como outros gases de efeito estufa

---

70 THORTON; HERRERO; ERICKSEN, 2011.

71 GIROD; VAN VUUREN; HERTWICH, 2014.

72 STEINFELD et. al, 2006.

73 STEINFELD et. al, 2006.

74 OPPENLANDER, 2013.

75 MARGULIS, 2004.

76 MOLION, 2008.

77 STEINFELD et. al, 2006.

decorrentes das ações humanas. Contudo, os animais criados para alimentação humana foram amplamente subestimados como fonte de GEE's (Gases do efeito estufa), e na verdade, representam, pelo menos, metade de todos os GEE's causados pelas atividades humanas.<sup>78</sup> Bristow faz severas críticas aos dados produzidos e fornecidos pela FAO, contra-argumentando que as fontes diretas e indiretas de emissões de GEE's pela agropecuária são, em primeiro lugar, subestimadas; segundo, negligenciadas; e terceiro, atribuídas a setores equivocados<sup>79</sup>. Assim, a pecuária é reconhecida pela comunidade científica por agravar o aquecimento global.<sup>80</sup>

Somente a redução significativa da pecuária em todo o mundo poderia reduzir a produção dos GEEs de forma relativamente rápida, se comparada com medidas envolvendo energia renovável e eficiência energética.<sup>81</sup> Nota-se que a exploração dos recursos ambientais limitados está levando à vulnerabilidade dos ecossistemas, à extinção de espécies, e expondo a perigo a saúde humana.<sup>82</sup>

O papel da criminologia dentro desse amplo espectro de questões sobre a agropecuária e o aquecimento global se situa na necessidade de se voltar o foco do saber criminológico para os danos socioambientais, sobretudo, para os processos de vitimização ambiental provocados por Estados, mercados e grandes corporações, e no presente caso, a indústria da agropecuária. Neste sentido, é necessário analisar, estudar e compreender as diferentes realidades presentes nos contextos de devastação ambiental provocada por atores econômicos, que representam verdadeiras disputas de realidades e instrumentos capitalistas neoliberais, incluindo aqui o agronegócio hegemônico.<sup>83</sup> Assim, como apontam Lynch e Stretesky, a criminologia verde deve, necessariamente, tornar-se anticapitalista e projetar-se para uma orientação radical dentro desse estado de coisas, representado pela produção de danos socioambientais e processos de vitimização de seres humanos, animais não humanos e ecossistemas<sup>84</sup>.

---

78 BRISTOW, 2011.

79 BRISTOW, 2011.

80 STEINFELD *et. al.*, 2006.

81 BRISTOW, 2011.

82 WHITE, 2015.

83 WESTERHUIS; WALTERS; WYATT, 2013.

84 LYNCH; STRETESKY, 2014.

### 3. Discurso político e aquecimento global: análise dos dados

Considerando a importância de reconhecer e analisar criticamente as mudanças climáticas, e o aquecimento global, especialmente, com olhar atento para o futuro do planeta, este artigo parte agora para o estudo dos discursos políticos a respeito da temática. A pergunta que orienta a pesquisa é: como os deputados federais representam em seus discursos a relação entre agropecuária e as causas do aquecimento global, seus responsáveis e vítimas?

A coleta das notas taquigráficas dos discursos foi realizada no site da Câmara dos Deputados, pelo período (2012 a 2020), e através das expressões “aquecimento global” e “agropecuária”. O resultado foi um *corpus* de 40 discursos analisados, proferidos em tribuna por 28 deputados, representantes de 14 partidos políticos.

A justificativa para a escolha dos discursos políticos dentro desse marco temporal de 2012 a 2020 está no fato de que esta pesquisa é voltada para o cenário político baseado nos acontecimentos posteriores ao ano de 2012, permeados por mudanças radicais na configuração política nacional como transições presidenciais, *impeachment*, e ações que corroboraram com a manutenção da exploração e neutralização das populações humanas e não humanas através da “venda de terras a estrangeiros, a maior agilidade na licença ambiental e as reformas trabalhista e da previdência”<sup>85</sup>. A análise dos dados foi realizada apenas com os discursos proferidos na Câmara dos Deputados, excluindo-se os do Senado Federal, haja vista se tratar de uma pesquisa empírica de coleta de dados em expansão, podendo ser futuramente ampliada para outra produção científica.

Quanto à técnica de análise dos dados, optamos pela Teoria Fundamentada nos Dados (TFD), a qual se constitui tanto como teoria sociológica, quanto método de análise de dados empíricos<sup>86</sup>. A metodologia foi desenvolvida pelos sociólogos estadunidenses Glaser e Strauss, os quais explicam que o caminho a ser percorrido pelas pesquisadoras e pelos pesquisadores possui três etapas fundamentais: codificação aberta, a codificação axial e codificação seletiva<sup>87</sup>. Neste trabalho adotamos a vertente construcionista, de Charmaz, que parte da concepção de que as teorias são fruto de construções sociais,

---

85 BRUNO, 2017, p. 164.

86 CASSIANI; CALIRI; PELÁ, 1996.

87 GLASER; STRAUSS, 2017.



e que a própria metodologia da pesquisa está em permanente construção<sup>88</sup>. Segundo Cappel, “a codificação é uma operação de análise através da qual o pesquisador divide, conceitualiza e categoriza os dados empíricos, podendo estabelecer, por sua vez, novas relações entre os resultados dessas operações analíticas”<sup>89</sup>.

Neste trabalho, a etapa de codificação aberta é realizada a partir da criação de categorias e subcategorias, as quais são construídas por meio do seguimento mais próximo possível da extração dos dados, ou seja, todos os discursos onde encontramos as palavras-chaves buscadas no site da Câmara dos Deputados foram analisados, extraídos e realocados para o programa WeftQDA, a fim de possibilitar a realização da segunda parte da codificação. Na codificação axial, a partir de uma leitura minuciosa e crítica sobre os dados empíricos coletados, assim como das categorias e subcategorias criadas, elaboramos as hipóteses da pesquisa. A codificação seletiva é a última etapa da análise dos dados, momento em que integramos as categorias/subcategorias, e teorizamos a respeito da problemática central, desenvolvida de melhor forma, no item 4 deste trabalho<sup>90</sup>.

Nesse raciocínio, a construção deste capítulo iniciou-se com a apresentação de duas macrocategorias centrais para o desenvolvimento das demais codificações realizadas nos discursos políticos, quais sejam, em *1º lugar*, os responsáveis pelo aquecimento global; e em *2º lugar*, as vítimas das ações/omissões que causam o aquecimento global.

Por fim, ao invés de negarmos a presença de valores nesta produção científica, adotando um discurso neutro de análise dos discursos políticos, optamos por, declaradamente, escolher, conscientemente, os valores e interesses desta produção, os quais estão, inteiramente, baseados na não legitimação da lógica operacional dos crimes dos poderosos, que consiste na invisibilização e apagamento das populações historicamente e socialmente marginalizadas.<sup>91</sup> Por isso, partimos de uma epistemologia contracolônica<sup>92</sup>, para fazer uma subversão epistêmica, no sentido de que não pretendemos (re)produzir uma ciência universal (branca e heteronormativa), mas, sim, um

---

88 CHARMAZ, 2006.

89 CAPPI, 2014, p. 14.

90 CAPPI, 2014, p. 14.

91 HARDING, 2015.

92 BISPO, 2015.

trabalho que possibilite na compreensão dos recursos discursivos utilizados pelos parlamentares, sobretudo, na (des)identificação dos responsáveis e (não-)vítimas do aquecimento global.<sup>93</sup>

### 3.1 Panorama do corpus: as evidências sobre o aquecimento global

De uma maneira geral, a motivação para a abordagem do tema aquecimento global e/ou agropecuária pelos parlamentares, ocorreu sob os diferentes aspectos, os quais puderam ser identificados a partir da descrição das pautas no “sumário” identificado no nível superior das notas taquigráficas, merecendo destaque algumas delas: 1) Protesto contra a indicação de defensor do agronegócio para o cargo de Ministro do Meio Ambiente; 2) Apoio às reivindicações dos agricultores ao Governo Federal, especialmente quanto à renegociação de suas dívidas; 3) Protesto contra a atribuição à pobreza pelo ministro da economia, Paulo Guedes, da responsabilidade pela depredação do meio ambiente; 4) Recondução do deputado Alceu Moreira à presidência da FPA; 5) Importância das políticas nacionais de biocombustíveis, resíduos sólidos e de pagamento por serviços ambientais, como instrumentos fundamentais para uma nova economia de baixo carbono; 6) Expectativa de votação pela Casa do projeto de lei que institui o novo Código Florestal brasileiro e de proposta referente a novas regras para demarcação de terras indígenas e de áreas de preservação ambiental; 7) Retrocesso da proposta de criação do novo Código Florestal brasileiro; 8) Contribuição do setor agropecuário para o crescimento do PIB brasileiro; e 9) Defesa da correção de distorções na proposição em prol do agronegócio.

A primeira etapa de codificação do *corpus* partiu de uma análise preliminar acerca do reconhecimento, ou não, da existência do aquecimento global por parte dos deputados nos seus discursos. A comunidade científica já vem alertando sobre os diferentes negacionismos climáticos relacionados ao aquecimento global provocado por atividades humanas, especialmente pela agropecuária. Verificamos então, com a exceção de um único parlamentar, que todos os demais discursos partiam do conhecimento do aquecimento global, não apenas como uma realidade comprovada cientificamente, mas também como um problema a ser enfrentado.

---

93 AYMORÉ, 2017.

Um único parlamentar apresentou um discurso literalmente negacionista. O Deputado Misael Varela (DEM) (18/09/2013) fundamentou que as previsões sobre o “tão alardeado aquecimento global” estão equivocadas, pois, “o IPCC não está conseguindo explicar a pausa do aquecimento global”, haja vista que desde o ano de 1997 as temperaturas médias mundiais não demonstraram qualquer variação substancial em suas estatísticas. Nomeou ativistas ambientais como “ecologistas radicais” e os adeptos às comprovações científicas sobre o aumento do aquecimento global de integrantes da “cartilha neocomunista ambientalista”. Alertou que aquelas pessoas não estão preocupadas com o verdadeiro problema climático, qual seja, o resfriamento global. O discurso, além de propagar a inexistência do aumento da temperatura planetária, ocasionadas pelas atividades humanas, ainda manifestou a completa investida em corroborar com a manutenção dos instrumentos de formação do Estado capitalista, sobretudo, ao alegar que os dados a respeito do aquecimento global evidenciam uma “utopia socialista sob o pretexto de salvar o planeta”. Desse modo, a análise das 39 demais unidades de texto coletados mostrou que os parlamentares apontaram uma miríade de responsáveis pelo aquecimento global. De uma maneira geral, os discursos não costumam negar literalmente que estamos vivenciando as mudanças climáticas e, por isso, ao construírem sua retórica pretensamente ambientalista, tocam em pontos para destrinchar as suas causas.

### 3.2 Responsáveis pelo aquecimento global

O *desmatamento de florestas*, sobretudo na região Amazônica se repetiu como causa do aquecimento global em dez dos 39 discursos parlamentares. O deputado Leonidas (PDT) (10/12/2018), fundamentou a preocupação com o desmatamento mencionando dados científicos obtidos por pesquisadores e pesquisadoras produzidos ao redor do mundo, oportunidade em que apontou para um aumento no desmatamento na região Amazônica de 13,7%, entre os anos 2017 e 2018. A busca pelos motivos desse aumento conduziu à elaboração de hipóteses no próprio discurso político. A pauta legislativa denominada “Descaso do Presidente da República eleito com a questão do aquecimento global”, apontou que o período eleitoral, entre os meses de agosto e outubro de 2018, ficou marcado por um aumento significativo no desmatamento amazônico em relação aos últimos três meses do ano de 2017, em razão do forte estímulo às transgressões das leis ambientais presentes nas campanhas eleitorais.

No mesmo sentido, o parlamentar Stefano (PSD) (13/07/2016) salientou que mais de 75% das emissões dos gases de efeito estufa resultam do desmatamento, principalmente na Amazônia. Referiu, citando o IPAM, que se o país continuar nesse ritmo, em 2050 mais de 40% da Floresta Amazônica desaparecerá, e 36 bilhões de toneladas de carbono terão sido emitidas, agravando de forma significativa o aquecimento do planeta.

No entanto, entre os discursos a respeito do desmatamento, apenas o da Deputada Rosane Ferreira (PV) (29/05/2014), alertou sobre a necessidade de buscar formas de superar o desenvolvimento econômico existente, alegando que este não considera os limites na utilização dos recursos da Terra e promove a destruição da natureza. Os nove demais discursos apenas representaram formas de redução de danos, dentro do cenário capitalista. Assim, simultaneamente à crítica ao desmatamento, e ao reconhecimento de seu aumento e consequências nefastas quanto ao aquecimento global, tudo se passa como se ecossistemas inteiros fossem destruídos e seus arredores explorados sem qualquer interferência de interesses políticos econômicos empresariais e estatais.

Outra categoria desenvolvida neste contexto, diz respeito à Indústria Petrolífera, tema tratado por sete discursos, apontando que a produção de *combustíveis fósseis* é uma das responsáveis pelo aquecimento global. Identificamos no discurso do deputado Arnaldo Jardim (PPS) (08/07/2015), uma preocupação quanto ao fato de que mesmo ao buscar a redução dos danos do setor de desmatamento, enquanto o setor de produção de energia elétrica adotado hoje ainda se mantiver, qualquer ação de mitigação dos efeitos do aquecimento global será anulada. Nesse sentido, o deputado Leonidas (PDT) (10/12/2018), levantou pesquisas científicas divulgadas pela ONU, a fim de elencar um aumento substancial na queima de combustíveis fósseis, aduzindo que o desmatamento é somente um dos fatores que agravam o aquecimento global, somado a outros: “a emissão de gases causadores do efeito estufa, a combustão de combustíveis fósseis e o uso da terra”. Ainda acrescentou que “a ONU atribuiu o aumento de 88% de CO<sub>2</sub> na atmosfera aos combustíveis fósseis e 12% ao desmatamento.

Contudo, nesta categoria, também evidenciamos a existência de um discurso que muito embora reconheça os danos da produção de combustíveis fósseis, legitima as próprias bases energéticas da Indústria Petrolífera. O parlamentar Sarney Filho (PV) (16/04/2015), afirmou ser necessário garantir que a exploração do “gás e do petróleo se dê em bases sustentáveis

e com todas as cautelas ambientais”, evidenciando um discurso favorável ao “desenvolvimento sustentável” como sendo a única alternativa para solucionar os problemas referentes aos enfrentamentos do aquecimento global.

Apesar da importância desta categoria para definir como responsável pelo aquecimento global a indústria petrolífera, consequentemente danosa ao meio ambiente e à vida de populações humanas e não humanas, esta retórica surge sem de fato apontar a partir de quais estratégias políticas poderíamos alcançar um modelo de “sustentabilidade” dos meios energéticos dentro da perspectiva capitalista. Isto, porque, não é possível discernir nos discursos quais são as alternativas possíveis dentro de um sistema que tem como base de sustentação a mercantilização dos recursos naturais limitados do planeta, a exploração do meio ambiente e de populações marginalizadas.

*A má gestão dos recursos naturais pelos Estado-nação* foi identificada em 2 discursos como uma das causas do aquecimento global. Sarney Filho (PV), por exemplo, no dia 16/04/2015, mencionou que a origem da crise hídrica vivenciada no Brasil está associada a três fatores principais: “as mudanças climáticas, o processo de desmatamento dos biomas nacionais, especialmente a Amazônia, e a má gestão dos recursos disponíveis”. O discurso proferido pelo parlamentar influi na construção de uma hipótese em que a exploração dos recursos naturais limitados pode ser realizada de alguma forma, desde que observadas técnicas específicas de gerenciamento pelo Estado.

*A indústria da pecuária*, foi mencionada apenas em quatro discursos como sendo uma atividade propulsora do aquecimento global. Percebemos uma preocupação dos parlamentares com a expansão do agronegócio hegemônico, sobretudo no que diz respeito à criação de animais. Contudo, constatamos que os parlamentares defendem o setor pecuarista, mesmo sendo contrários à forma de desenvolvimento desenfreada e inadequada pela indústria de criação de animais. O Deputado Sarney Filho (PV) (16/04/2015), mencionou que “colocamos o gado na terra de maneira indiscriminada”, pressupondo, assim, a possibilidade de manutenção da indústria agropecuária desde que seja desenvolvida de forma equilibrada e controlada. A deputada Rosane Ferreira (PV) (26/04/2012) reconheceu que as secas vivenciadas na Amazônia, bem como as queimadas nesta região são decorrentes do ataque da “agropecuária insana”, mas também não apresentou discurso crítico capaz de enfrentar e contrariar a estrutura que produz e legitima esses danos.

No mesmo sentido é o discurso do deputado Stefano (PSD) (26/11/2013), o qual aponta que o setor da pecuária é preocupante para o cenário ambiental

brasileiro, uma vez que “o Brasil é detentor do maior rebanho comercial de bovinos do mundo, e esses, juntamente com outros ruminantes (búfalos, cabras e ovelhas), são responsáveis por elevadíssimo percentual das emissões de metano, no País”. No entanto, em data distinta, Stefano (PSD) (13/07/2016) mencionou que “as mudanças climáticas são uma óbvia ameaça para o agronegócio brasileiro, o setor responsável pela maior parte das nossas exportações”, legitimando, o agronegócio hegemônico, ao tempo em que o identifica como “atingido”.

Para além de reconhecer o Estado brasileiro como responsável, assim como a indústria petrolífera e a agropecuária, houve um discurso em que *outros Estados* aparecem como causadores do aquecimento global. Segundo Stefano (PSD) (09/03/2017) as grandes potências econômicas, especialmente China, Índia e EUA, seriam responsáveis pelo fenômeno do aquecimento global, por não seguirem as metas estipuladas para a mitigação dos gases de efeito estufa, cuja orientação é mediada globalmente, através do IPCC. Argumentou também que o problema está concentrado no fato de que economicamente ainda não se conseguiu “descarbonizar” a economia mundial, baseada principalmente no consumo de combustíveis fósseis.

### 3.3 As vítimas do aquecimento global no discurso parlamentar

Como mencionado no subcapítulo anterior, os discursos políticos trazem vários responsáveis pelo aquecimento global, no entanto, pouco se menciona a indústria da agropecuária. Além disso, não são especificadas formas de prevenir esse fenômeno, tampouco maneiras de responsabilizar os seus agentes. Aqui, portanto, buscamos apresentar o resultado da análise sobre a representação social das vítimas dessas atividades danosas.

Dos 39 discursos que admitem o aquecimento global, apenas quatro trataram sobre as suas vítimas de maneira mais direta. Um exemplo é o discurso do deputado Stefano (PSD) (26/11/2013), onde este estende sua preocupação para as *populações localizadas geograficamente em locais onde há situação de vulnerabilidade social e econômica*, como as regiões Norte e Nordeste. O deputado informou, pelos dados obtidos do IPCC, que as ondas frequentes de calor têm se intensificado na região Nordeste e na Amazônia, causando um “agravamento da pobreza, aumento dos fluxos migratórios e de todos os problemas provenientes das adversidades que são esperadas”. Em discurso posterior (13/07/2016), o mesmo deputado atribuiu às ações

humanas as mudanças climáticas, e conseqüentemente, a contribuição para o aquecimento global, citando o caso da Hidrelétrica de Belo Monte a qual foi responsável pelo genocídio indígena, e pela devastação na pesca local, em decorrência da contaminação dos rios, conseqüências estas que reforçam os desequilíbrios ecológicos e ocasionam o aquecimento global.

A questão dos *fluxos migratórios* em razão dos efeitos do aquecimento global foi destacada pela Deputada Rosane Ferreira (PV) (29/05/2014), a qual citou dados obtidos pela Organização Meteorológica Mundial (OMM). No discurso, a deputada afirma que o aumento da temperatura planetária, decorrente dos efeitos do aquecimento global, estão provocando “degelo dos polos, mais tempestades e mais secas” e com isso, também, o crescimento do “número de *refugiados ambientais* (populações expulsas das ilhas devido ao aumento do nível do mar)”.

Todas as menções utilizadas pelos parlamentares para fundamentar a construção desta categoria estão baseadas no fato de que, de alguma forma, os impactos sociais e ambientais, decorrentes das ações/omissões estatais-corporativas vão afetar em maior proporção grupos historicamente marginalizados. Grupos privilegiados contam com diferentes fatores econômicos, políticos, jurídicos e sociais que os mantêm em posição de menor impacto.

Dentro desta categoria de análise, evidenciamos também outros fatores que levam à *vitimização seletiva étnica, de classe e espécie*, a respeito dos efeitos do aquecimento global como: a escassez de alimentos, em quatro discursos; a intensidade no número de furacões, em três discursos; e o aumento do número das chuvas que causam enchentes e deslizamento de terras, em quatro discursos. Junto da análise relativa ao perfil das vítimas, encontramos outra categoria, em três discursos, sobre a compreensão de que a situação econômica do país está fadada à reparação de danos causados pelo aquecimento global, decorrentes das atividades humanas. Com base nisso, ao invés de o Estado buscar investimentos em setores que garantirão uma melhor qualidade de vida à população, terá o comprometimento financeiro do país entregue à mitigação dos danos sociais causados pelos verdadeiros responsáveis pela crise climática.

Nesse sentido, o Deputado Leonidas (PDT) (10/12/2018) referiu que se a temperatura aumentar um grau centígrado, o Brasil poderá perder 30% da produção agrícola. Também mencionou um estudo realizado nos Estados Unidos de que “para cada US\$ 1 dólar investido na prevenção são economizados US\$ 7 dólares que seriam gastos com as medidas de mitigação dos

impactos do clima.” Além disso, o Deputado Benedet (MDB) (15/12/2015) salientou que as alterações climáticas têm provocado efeitos nocivos nos setores hoteleiros do Brasil, especialmente no litoral catarinense. Referiu que um quadro preocupante na estrutura econômica do Estado está previsto para os próximos anos, em decorrência dos impactos econômicos regionais.

Por fim, também identificamos em dois discursos políticos a preocupação com a questão dos *direitos dos animais*, especialmente com a *extinção de espécies*, a exemplo do Deputado Stefano (PSD) (23/02/2016), o qual declarou haver evidências que relacionam os efeitos do aquecimento global com as diversas alterações nos ciclos biológicos de distribuição, migração e diversidade de espécies de animais. Aliado a isso, em outra oportunidade (29/11/2016), ressaltou que o aumento da temperatura planetária, “está provocando o derretimento de geleiras, a extinção de animais, inundações, secas e furacões de dimensões inesperadas”.

#### 4. Negacionismo indireto sobre o caso do aquecimento global: quando o dano não tem culpados nem vítimas

Em sua análise sobre as respostas dos Estados acusados por violações de direitos humanos em relatórios de organizações internacionais, Cohen destaca o clássico discurso oficial de negação, caracterizado pelo uso do eufemismo, do legalismo, da negação da responsabilidade e do isolamento; a resposta contraofensiva e a resposta do reconhecimento parcial, esta característica das sociedades democráticas<sup>94</sup>. Apesar de tratar sobre o discurso dos Estados, e estar vinculado às violações de direitos humanos em casos de massacres, os conceitos construídos por Cohen sobre os discursos negacionistas desse tipo de criminalidade têm sido utilizados em diferentes outros contextos. Neste trabalho, o conceito de *negacionismo* será fundamental para lapidar a discussão dos resultados do estudo dos discursos dos deputados sobre o aquecimento global.

Isso porque, como aqui, nos discursos dos Estados em defesa de acusações de violação de direitos humanos, muito raramente ocorre uma negação literal. A “negação literal”, na análise de Cohen, ocorre quando o governo simplesmente diz que nada aconteceu. Uma das estratégias dessa forma de negação é atacar a credibilidade e objetividade dos relatórios de direitos

---

94 COHEN, 2001, p. 520.



humanos que apresentam seus resultados, como alegar que a vítima possui interesse em desacreditar o governo.<sup>95</sup>

No único caso de negação literal do aquecimento global, as estratégias discursivas utilizadas pelo deputado foram de dois tipos: por um lado, o Deputado Misael Varela questiona a credibilidade, do ponto de vista científico, do IPCC. Na sequência, acusa os acusadores, alegando que existe um interesse por parte de ativistas que denunciam a inércia do Estado perante o aquecimento global: o de seguir uma “cartilha neocomunista ambientalista”. Essa narrativa, ainda que destituída de provas, reforça uma noção conspiratória, que busca colocar em xeque o próprio fato do aquecimento global.

Os demais 39 discursos estudados, porém, não estão dentro dessa categoria de negação literal. Observamos que os dados mencionados pelos parlamentares vão de encontro ao consenso da comunidade científica quanto aos efeitos do aquecimento global. Há pesquisas evidenciando aumento de 40% na concentração atmosférica de dióxido de carbono (gases do efeito estufa), durante a era industrial. A consequência disso, tanto para o campo científico, como pelos discursos dos parlamentares, é de que as geleiras e coberturas de neve estão diminuindo, bem como aumentando os níveis do mar, destacando-se os casos da Antártida, a qual perdeu 3 trilhões de toneladas de gelo desde 1999, e da Groelândia que registrou perda de 7,5 bilhões de toneladas de gelo, gerando impactos na instabilidade da rotação planetária.<sup>96</sup>

Da mesma forma, os discursos parlamentares sobre as relações entre o desmatamento e a produção de gases do efeito estufa que ocasionam o aquecimento global, também estão presentes na literatura científica. A Indonésia e o Brasil, por exemplo, se tornaram, respectivamente, o terceiro e o quarto país emissores de CO<sup>2</sup> do mundo, especialmente como resultado da derrubada de florestas tropicais.<sup>97</sup>

Notamos também que o discurso sobre o perfil das vítimas atingidas seletivamente pelos impactos do aquecimento global se conecta com a retórica a respeito dos gastos de dinheiro público. As populações mais marginalizadas, as quais dependem, exclusivamente, das garantias e assistências do Estado, serão as mais atingidas pelos efeitos do aquecimento global, se

---

95 COHEN, 2001.

96 WHITE, 2018.

97 VAN SOLINGE, 2013.

comparadas com as camadas sociais mais privilegiadas, uma vez que o uso de dinheiro público para os setores afetados pelos efeitos do aquecimento global, serão priorizados em detrimento de investimentos específicos em áreas como educação, saúde e assistência social.

Contudo, por mais que os dados expostos apresentem uma convergência com o discurso científico sobre a temática do aquecimento global, os resultados da análise apontam para uma forma sofisticada de negacionismo. Um deles é o da negação interpretativa: quando, embora admitindo que algo aconteceu, apresenta-se uma interpretação diversa da relatada. A linguagem utilizada para descrever o fato do aquecimento global é asséptica. Não há nos discursos, por exemplo, uma exposição dos danos causados pelos setores identificados (desmatamento pela agropecuária, indústria petrolífera, mau uso dos recursos naturais pelo Estado, outros países) que identifique seus responsáveis. Nem sequer toca na prática do desmatamento como crime ambiental, não usa termos, portanto, que denotem processos de criminalização. Não aponta, tampouco, a necessidade de responsabilização dos setores causadores desses danos. O conhecimento do aquecimento global e suas causas é meramente genérico e abstrato. Trata-se da utilização de “eufemismos”.

Outra característica que transparece na análise é a de que, muito embora os parlamentares reconheçam os efeitos do aquecimento global, não direcionam o debate acerca de possíveis rompimentos com o modelo de produção econômica que o retroalimenta, tampouco aprofundam a relação desses impactos com a indústria da agropecuária. Nesse contexto, é possível exemplificar com os discursos da deputada Rosane (PV) (29/05/2014), a qual salientou a importância de pensarmos em modificar os hábitos de consumo hoje adotados na sociedade, bem como o “nosso modelo de produção”. No entanto, no mesmo discurso, mencionou acreditar que “os dirigentes políticos e os empresários escutarão as bilhões de vozes que pedem ações de sustentabilidade para a preservação do nosso planeta”. Ao exortar os mesmos causadores de danos à sensibilização frente aos riscos que denuncia, o discurso obscurece a característica estrutural do modo de produção que conduz não apenas ao aquecimento global como à desresponsabilização de quem com ele contribui.

No mesmo sentido, o discurso do Parlamentar Sarney Filho (PV), datado de 20/03/2013, o qual, trata sobre as tempestades ocorridas no Rio de Janeiro, bem como as enchentes que lá desalojaram inúmeras famílias,

mencionando que “agora não nos resta alternativa senão nos adaptarmos ao aquecimento global”, e finalizou que “contra o aquecimento climático, existem duas maneiras de agir: combater as emissões de gases e adaptar-se ao seu resultado”.

Ambos os discursos sustentam, de formas diferentes, uma necessária “adaptação”, às mudanças climáticas, sobretudo, a ideia de ser este um quadro irreversível, por meio do qual devemos confiar na solidariedade dos grupos empresariais e políticos, denotando que nada revolucionário pode ser feito para resolver e reverter o quadro climático atual. Este discurso apenas mantém no centro de referência a lógica reducionista dos impactos do aquecimento global, bem como de quem os causa, não comprometendo-se a romper com os interesses políticos e econômicos, e do meio de produção responsável pela manutenção dessa lógica mercadológica e predatória que explora vidas humanas, não humanas e ecossistemas.

Assim, para além da negação interpretativa decorrente do eufemismo, os discursos analisados também podem ser comparados ao chamado *negacionismo implicatório*, de que fala Cohen. As “negações implicatórias” ocorrem quando, não obstante a aceitação do acontecimento dos fatos, sabendo o que deve ser feito, o seu significado é disputado. A negação implicatória cobre uma quantidade de vocabulários usados para lidar com o fato de estarmos advertidos das imagens de sofrimento causados.<sup>98</sup> São questões de mobilização, comprometimento e envolvimento: “há um sentido forte, no qual a inação é associada com a negação – quando ele parte do não saber ao saber, mas não ligar para isso”.<sup>99</sup> Cohen destaca na negação implicatória a diferença entre *knowledge* – conhecimento – e *acknowledgement* – reconhecimento.<sup>100</sup>

Essa diferença entre conhecimento e reconhecimento pode ser útil aqui, já que, como dito, 39 dos 40 discursos demonstram conhecimento sobre os dados do aquecimento global, porém, o vazio que decorre dos dados é a ausência de *reconhecimento* dos danos, das vítimas e dos responsáveis, de modo que não seja possível superar essa condição. Um aspecto que pode ser destacado é a generalização e abstração das causas do aquecimento global: quando afirmam que o setor agropecuário, petrolífero, o mau uso dos recursos naturais ou mesmo outros Estados têm sua cota de responsabilidade,

---

98 COHEN, 2001.

99 COHEN, 2001, p. 9.

100 COHEN, 2001, p. 13.

nota-se que não há qualquer tipo de identificação concreta desses responsáveis. Aliado a essa negação, estão ausentes propostas que busquem lidar com as causas apontadas, de forma a prevenir o aprofundamento da situação denunciada. Isso aparece principalmente em relação ao setor agropecuário, tratado apenas ligeiramente e de forma abstrata quando mencionado o desmatamento como causa do aquecimento global.

Da mesma forma, a quase completa ausência de vítimas nos discursos críticos ao aquecimento global facilita o recurso da abstração. Dos 39 discursos que não negavam literalmente o aquecimento global, apenas quatro referem as suas vítimas. Aqui se evidencia a tendência à suposição de que, se estamos diante de um fenômeno climático, todas as pessoas, do norte ao sul global, serão atingidas da mesma maneira. Os quatro discursos que mencionam vítimas, o fazem justamente para dar conta do oposto, o que corrobora com os estudos sobre vítimas ambientais: há sim diferentes impactos conforme o pertencimento de raça, classe, gênero, etnia, sexualidade, localização no globo, enfim, que torna algumas pessoas mais vulneráveis e outras menos aos efeitos do aquecimento global. Também quanto a isso, apenas um dos discursos ampliou o conceito de vítima para abarcar animais, de diversas espécies, que correm risco de extinção.

A respeito da desproporcionalidade com que os efeitos do aquecimento global vão impactar vidas humanas e não humanas, os estudos teóricos possibilitados pela criminologia verde corroboram com o conteúdo deste discurso, pois os movimentos ecofeministas<sup>101</sup>, antiespecistas<sup>102</sup>, e de justiça ambiental<sup>103</sup> apontam como se interseccionam os processos de colonização sobre mulheres, povos originários e populações em conflitos de terras dentro da perspectiva do dano social e processos de vitimização seletiva. Além de trazerem uma perspectiva anticapitalista revolucionária para corroborar na superação das barreiras emancipatórias provocadas pelas ações/omissões estatais-corporativas, destacam marcos políticos que explicam a construção dos processos históricos das sociedades a partir das relações capitalistas neoliberais como, o neocolonialismo, racismo ambiental<sup>104</sup>, o desmatamento, e mudanças climáticas.

---

101 SALLEH, 2017; MIES, SHIVA, 2014.

102 SOLLUND, 2013.

103 HALL, 2013.

104 ALMEIDA; PIRES; TOTTI, 2015; BULLARD, 2004.

Junto desta perspectiva crítica está o movimento antirracista dentro da criminologia, denunciando a existência do racismo ambiental<sup>105</sup>, e buscando compreender a lógica de exploração e dominação dos agentes poderosos sobre países do sul global, violências estas negadas dentro de seus próprios países imperialistas, geograficamente localizados ao Norte global.<sup>106</sup> Aliado a isso, tem como pauta os efeitos com que os danos socioambientais vão atingir alguns grupos como, por exemplo, movimentos migratórios forçados e em situação de vulnerabilidade econômica.

Todas essas diferentes nuances do negacionismo podem ser também conversadas com a produção de Zaffaroni, quando explica que as instituições poderosas utilizam técnicas de neutralização para não serem responsabilizadas por suas condutas danosas<sup>107</sup>. O autor aqui também se refere aos crimes de Estado e mostra como diferentes técnicas de neutralização costumam ser utilizadas para justificá-los. Baseado nas técnicas de neutralização teorizadas por de Sykes e Matza<sup>108</sup>, Zaffaroni evidenciou que as justificativas e racionalizações das ações criminosas se apresentavam de forma clara e concreta se aplicadas no âmbito dos danos sociais praticados pelo Estado<sup>109</sup>. Eles distinguem 5 formas principais de técnicas de neutralização: a) negação de responsabilidade; b) negação do dano; c) a negação da vítima; d) a condenação dos que condenam; e) recurso para entidades mais elevadas.

Essas categorias também aparecem no processo negacionista, mesmo que indireto, do aquecimento global. Nos discursos aqui estudados, podemos dizer, sumariamente, que: a) atribui-se causas ao aquecimento global, que tocam em atividades produtivas do setor privado, e na conduta do poder público, mas não se atribui, em nenhum momento, responsabilidade ou pleito por responsabilização; b) os danos não são negados, aliás, vários são enumerados, contudo, de forma abstrata e genérica; c) as vítimas são, na maior parte dos discursos, negadas por serem simplesmente pressupostas, mas não mencionadas; nos quatro discursos em que se analisa a questão das vítimas há a identificação da seletividade do processo; d) a condenação dos que condenam não aparece nos 39 discursos, pois eles são discursos

---

105 HERCULANO; PACHECO, 2006.

106 BARAK, 2015.

107 ZAFFARONI, 2007.

108 SYKES; MATZA, 1957.

109 ZAFFARONI, 2007.

proferidos justamente com o objetivo de condenar o aquecimento global; e) o recurso a entidades mais elevadas claramente aparece nas figuras do “desenvolvimento sustentável”, da “sustentabilidade”, do “capitalismo”, figuras genéricas que se caracterizam por uma noção de “adaptação”, conforme analisado acima.

Como notam Kramer e Michalowski há quatro formas de produção de danos por Estados e Mercados em relação ao aquecimento global: 1) negação do aquecimento global enquanto causa direta das atividades humanas; 2) criando obstáculos para a redução das emissões de gases de efeito estufa; 3) excluindo possibilidades progressistas e ecológicas dentro da seara política; e 4) respondendo aos conflitos sociais que surgem do aquecimento global a partir de políticas excludentes em sentido global<sup>110</sup>. Questionar as negações, racionalizações e justificações dos discursos políticos proferidos sobre o tema, permite justamente evitar que os outros três aspectos possam se efetivar.

Nesse sentido, não obstante tenhamos evidenciado nos discursos reconhecimento acerca da ligação substancial entre o capitalismo, enquanto um sistema global de produção e consumo, com a degradação ambiental e o aquecimento global, não há um posicionamento majoritário que pense a possibilidade de sua superação. Muito embora os parlamentares enunciem a responsabilidade do Estado quanto à tomada de ações frente ao aquecimento global, não há uma crítica substancial no sentido de deslegitimar a estrutura de poder que permite o conluio entre setores públicos e privados na sua reprodução.

## 5. Conclusão

O atual domínio e influência da economia neoliberal e das políticas da regulamentação econômica capitalistas, contribuíram significativamente para a aceleração de atividades danosas ao meio ambiente, sobretudo do aquecimento global. A partir desse cenário, a criminologia verde tem papel fundamental no sentido de identificar e apontar a estrutura lógica por trás dos danos sociais praticados pelas ações/omissões dos agentes poderosos, bem como visibilizar suas vítimas, considerando que por muito tempo foram ignoradas e silenciadas pela própria criminologia.

---

110 KRAMER; MICHALOWSKI, 2012.

Tendo em conta o grande enfrentamento da comunidade científica em apontar discursos negacionistas climáticos sobre a relação direta entre as atividades humanas com o aquecimento global, em especial, à indústria agropecuária, o objeto dessa pesquisa foi o de identificar os discursos utilizados pelos e pelas parlamentares federais sobre a relação entre os danos sociais causados pela agropecuária e o fenômeno do aquecimento global. Os resultados mostram que apesar do reconhecimento dos e das parlamentares acerca do fenômeno do aquecimento global – exceto, um único deputado federal ter apresentado viés negacionista literal -, não apontam a indústria da agropecuária como sendo fator crucial para a ocorrência daquele. Por vezes, os discursos legitimam a consolidação da indústria agropecuária, a partir de argumentos que ignoram a relação entre a agropecuária e o aquecimento global; quando reconhecem essas relações danosas, afirmam ser a indústria fundamental para o desenvolvimento econômico do país.

Dessa maneira, a inserção do viés criminológico verde dentro da temática do dano social estatal-corporativo, sobretudo dentro do contexto de aquecimento global, é de extrema relevância uma vez que, muito embora o movimento político em busca da justiça ambiental esteja ascendendo transnacionalmente, ainda existe uma constante injustiça socioambiental no país, sobretudo um desprezo pelo reconhecimento das lutas antirracistas, antiespecistas e antipatriarcais nesse cenário, estes que garantem os direitos fundamentais das populações originárias e da biodiversidade.

Identificar e visibilizar os discursos que legitimam a continuidade da atividade produtiva sem pensar a responsabilização de quem provoca danos socioambientais inestimáveis, notadamente no caso da indústria da agropecuária, é uma tarefa necessária, uma vez que há a constante imunização do setor por ferramentas políticas, jurídicas e midiáticas.

## Referências

- AGNEW, Robert. The ordinary acts that contribute to ecocide, In. SOUTH, Nigel; BRISMAN, Avi. *Routledge international handbook of green criminology*: New York: Routledge, 2013.
- ALMEIDA, Daniela dos Santos; PIRES, Thula; TOTTI, Virgínia. Racismo Ambiental e a distribuição racialmente desigual dos danos ambientais no Brasil. *Relatório PIBIC, Rio de Janeiro*, 2015.

- AMORIM, Felipe. Bolsonaro diz que pressão sobre mudança climática é “jogo comercial”. *Uol*, 15 dez. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2019/12/15/bolsonaro-diz-que-pressao-sobre-mudanca-climatica-e-jogo-comercial.html>. Acesso em: 12 maio 2020.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des) ilusão*. Rio de Janeiro: Revan, 2012.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Sistema penal x cidadania mínima: códigos de violência na era da globalização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- ANGUS, Ian. *Facing the Anthropocene: fossil capitalism and the crisis of the earth system*. New York: Monthly Review Press, 2016.
- ANIYAR DE CASTRO, Lola. *El delito de cuello blanco en América Latina, una investigación necesaria*. Revista *Ilanud*, v. 3, n. 8, 1980.
- AYMORÉ, Débora. Objetividade forte como alternativa à ciência livre de valores” *Scientiae Studia*, v. 15, n. 1: 175-186. Jun, 2017.
- BAILEY, Rob; FROGGATT, Antony; WELLESLEY, Laura. Livestock climate change’s forgotten sector. *ChathamHouse*, 2014. Disponível em [https://gastronomiaycia.republica.com/wp-content/uploads/2014/12/estudio\\_consumo\\_carne.pdf](https://gastronomiaycia.republica.com/wp-content/uploads/2014/12/estudio_consumo_carne.pdf). Acesso em: 12 maio 2020.
- BARAK, Gregg. The crimes of the powerful and the globalization of crime. *Revista Brasileira de Direito*, v. 11, n. 2: 104-114, 2015. Disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5379224>. Acesso em: 12 maio 2020.
- BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6ª edição, Rio de Janeiro: Revan, 2017.
- BECKER, Howard S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Tradução de Maria Luiza X. A. de Borges. 2ª edição, Zahar, 2008.
- BEIRNE, Piers; SOUTH, Nigel (Ed.). *Issues in green criminology*. Routledge, 2013.
- BERNAL, Camilo Ernesto; CABEZAS, Sebastián; FORERO, Alejandro; RIVERA, Iñaki; VIDAL, Iván. Un debate epistemológico sobre el daño social, los crímenes internacionales y los delitos de los mercados. In: RIVERA, Iñaki (Coord.). *Delitos de los Estados, de los Mercados y daño social*. Barcelona: Anthropos, 2014.
- BISPO, Antonio. *Colonização, Quilombos: modos e significados*. Brasília: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa, 2015.



- BOHM, María Laura. *The crime of maldevelopment*. New York: Routledge, 2019.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Arnaldo Jardim (PPS)*. Discursos Proferidos em Plenário. 08 jul. 2015.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Celso Maldaner (MDB)*. Discursos Proferidos em Plenário. 16 nov. 2016.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Leônidas Cristino (PDT)*. Discursos Proferidos em Plenário. 10 dez. 2018a.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Misael Varella (DEM)*. Discursos Proferidos em Plenário. 18 set. 2013.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Ronaldo Benedet (MDB)*. Discursos Proferidos em Plenário. 15 dez. 2015.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Sandes Júnior (PP)*. Discursos Proferidos em Plenário. 30 set. 2015.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Sarney Filho (PV)*. Discursos Proferidos em Plenário. 16 abr. 2015.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Sarney Filho (PV)*. Discursos Proferidos em Plenário. 20 abr. 2013.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Stefano Aguiar (PSD)*. Discursos Proferidos em Plenário. 29 nov. 2016.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Stefano Aguiar (PSD)*. Discursos Proferidos em Plenário. 26 nov. 2013.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Stefano Aguiar (PSD)*. Discursos Proferidos em Plenário. 09 mar. 2017.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação do Deputado Stefano Aguiar (PSD)*. Discursos Proferidos em Plenário. 13 jul. 2016.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação da Deputada Rosane Ferreira (PV)*. Discursos Proferidos em Plenário. 29 mai. 2014.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. *Manifestação da Deputada Rosane Ferreira (PV)*. Discursos Proferidos em Plenário. 26 abr. 2012.
- BRISTOW, Elizabeth. Global climate change and the industrial animal agriculture link: The construction of risk. *Society & Animals*, v. 19, n 3: 205-224, 2011.
- BRUNO, Regina. Bancada ruralista, conservadorismo e representação de interesses no Brasil contemporâneo, In, MALUF, Renato, S; FLEXOR, Georges. *Questões agrárias, agrícolas e rurais: conjunturas e políticas públicas*. Rio de Janeiro: e-papers, 2017.

- BUDÓ, Marília de Nardin. As mortes no campo e a operação greenwashing do “agro”: invisibilização de danos sociais massivos no Brasil. *InSURgência*, v. 3, 2ª edição, 163-207, 2018a. Disponível em <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/19723>. Acesso em: 15 maio 2020.
- BUDÓ, Marília de Nardin. *Mídias e discursos do poder*. Rio de Janeiro: Revan, 2018b.
- BUDÓ, Marília de Nardin; COLOGNESE, Mariângela Matarazzo Fanfa. Limites e possibilidades da criminologia crítica nos estudos dos crimes dos Estados e dos mercados. *R. Dir. Gar. Fund.*, Vitória, v. 19, n. 1, p. 55-90, jan./abr. 2018.
- BULLARD, Robert. Enfrentando o racismo ambiental no século XXI. In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org.). *Justiça ambiental e cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.
- CAPPI, Riccardo. Pensando as respostas estatais às condutas criminalizadas: um estudo empírico dos debates parlamentares sobre a redução da maioria penal (1993-2010). *Revista de estudos empíricos em Direito*, 2014. Disponível em <https://revistareed.emnuvens.com.br/reed/article/view/6>. Acesso em: 12 maio 2020.
- CARRINGTON, Kerry; HOGG, Russell; SCOTT, John; SOZZO, Máximo. Southern criminology. *The British Journal of Criminology*, v. 56: 01-20, 2016. Disponível em <https://doi.org/10.1093/bjc/azv083>. Acesso em: 12 maio 2020.
- CASSIANI, Suzani; CALIRI, Maria Helena Larcher; PELÁ, Nilza Teresa Rotter. A teoria fundamentada nos dados como abordagem da pesquisa interpretativa. *Revista latino-americana de enfermagem*, v. 4, n. 3: 75-88, 1996. Disponível em [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-11691996000300007&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-11691996000300007&script=sci_arttext). Acesso em: 12 maio 2020.
- CHARMAZ, K. *Constructing grounded theory: A practical guide through qualitative analysis*. London: Sage, 2006.
- COHEN, Stanley. *States of Denial: Knowing about Atrocities and Suffering*. Cambridge: Polity, 2001.
- DURKHEIM, Émile. *A divisão do trabalho social*. Lisboa: Presença, 1977.
- FEARNSIDE, Philip Martin. O processo de desertificação e os riscos de sua ocorrência no Brasil, *Acta Amaz*, v. 9, n. 2: 393-400, 1979.
- FEARNSIDE, Philip Martin. Os números do desmatamento são reais, apesar da negação do presidente Bolsonaro. *Amazônia Real*. 02 ago. 2019a.

- Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/os-numeros-do-desmatamento-sao-reais-apesar-da-negacao-do-presidente-bolsonaro/>. Acesso em: 12 maio 2020.
- FEARNSIDE, Philip Martin. Retrocessos sob o Presidente Bolsonaro: Um Desafio à Sustentabilidade na Amazônia. *Sustentabilidade International Science Journal*, V.1, N.1. 2019b, abril/junho, p. 36-39. Disponível em: [http://cca.ufam.edu.br/pdf/Revista\\_Sustentabilidade\\_28-06-019%20\(1%C2%AA%20Edicao\).pdf](http://cca.ufam.edu.br/pdf/Revista_Sustentabilidade_28-06-019%20(1%C2%AA%20Edicao).pdf). Acesso em: 12 maio 2020.
- FRIEDRICH, D. O. *Trusted Criminals: White Collar Crime in Contemporary Society* 4th ed. Belmont: Wadsworth, 2010.
- GARCÍA MÉNDEZ, Emilio; GÓMEZ, Luiz. Actualización crítica del concepto ‘Delito de Cuello Blanco’ de E. Sutherland. *Capítulo Criminológico*, 1978, p. 119-141.
- GIROD, Bastien; VAN VUUREN, Detlef Peter; HERTWICH, Edgar G. Climate policy through changing consumption choices: Options and obstacles for reducing greenhouse gas emissions. *Global Environmental Change*, v. 25: 5-15, 2014. Disponível em <https://doi.org/10.1016/j.gloenvcha.2014.01.004>. Acesso em: 12 maio 2020.
- GLASER, Barney; STRAUSS, Anselm L. *The discovery of grounded theory: Strategies for qualitative research*. v. 17, n. 4, Routledge, 2017.
- GOODLAND, Robert; ANHANG, Jeff. Livestock and climate change: What if the key actors in climate change are... cows, pigs, and chickens?. *WorldWatch*, 2009. Disponível em: <http://templatelab.com/livestock-and-climate-change/>. Acesso em: 12 maio 2020.
- GOYES, David Rodríguez; SOUTH, Nigel. Green criminology before ‘green criminology’: Amnesia and absences. *Critical Criminology*, v. 25, n. 2: 165-181, 2017.
- GRAIN; INSTITUTO FOR AGRICULTURE AND TRADE POLICY (IATP). Emissões Impossíveis: como a indústria de carne e de laticínios está aquecendo o planeta, 2018. Disponível em: [file:///C:/Users/usuario/Documents/Downloads/Emissions\\_impossible\\_PO\\_web.pdf](file:///C:/Users/usuario/Documents/Downloads/Emissions_impossible_PO_web.pdf). Acesso em: 12 maio 2020.
- HALL, Matthew. Victims of Environmental Harms and Their Role in National and International Justice, In, WALTERS Reece; WESTERHUIS, Diane Solomon; WYATT Tanya. *Emerging Issues in Green Criminology: Exploring power, justice and harm*, London: Palgrave Macmillan, 2013.

- HARDING, Sandra. *Objectivity & Diversity: another logic of scientific research*. Chicago: University of Chicago Press, 2015.
- HECKENBERG, D.; WHITE, R. Innovative approaches to researching environmental crime. In: South N and Brisman A (eds) *Routledge International Handbook of Green Criminology*. London: Routledge, 2013.
- HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. *Revista de gestão integrada em saúde do trabalho e meio ambiente*, v. 3: 01-20, 2008.
- HERCULANO, Selene; PACHECO, Tânia. Racismo ambiental, o que é isso. *Projeto Brasil Sustentável e Democrático*, FASE, 2006. Disponível em [https://www.researchgate.net/profile/Selene\\_Herculano/publication/266344253\\_RACISMO\\_AMBIENTAL\\_O\\_QUE\\_E\\_ISSO/links/543746640cf2643ab9889338/RACISMO-AMBIENTAL-O-QUE-E-ISSO.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Selene_Herculano/publication/266344253_RACISMO_AMBIENTAL_O_QUE_E_ISSO/links/543746640cf2643ab9889338/RACISMO-AMBIENTAL-O-QUE-E-ISSO.pdf). Acesso em: 12 maio 2020.
- HILLYARD, Paddy; TOMBS, Steve. Beyond criminology? In: HILLYARD, Paddy et al. *Beyond Criminology: Taking Harm Seriously*. London: Pluto Press, 2004. p. 10-29.
- HROZENCIK, Aaron. Irrigation & Water Use. *United States Department of Agriculture Economic Research Service*, 2019. Disponível em <https://www.ers.usda.gov/topics/farm-practices-management/irrigation-water-use/background.aspx>. Acesso em: 15 maio 2020.
- HULSMAN, Louk. Critical criminology and the concept of crime, *Crime, Law and Social Change*, v. 10, n. 1: 63-80, 1986. Disponível em <https://hulsmanfoundation.org/louks-publications/publications/>. Acesso em: 12 maio 2020.
- KRAMER, Ronald C.; MICHALOWSKI, Raymond J. Is global warming a state-corporate crime?, In, WHITE, Rob. *Climate change from a criminological perspective*. New York: Springer, 2012.
- KRISBERG, Barry. *Crime and privilege: Toward a new criminology*. Prentice Hall, 1975.
- LEVIN, Kelly; PARSONS, Sarah. *7 Things to Know About the IPCC's Special Report on Climate Change and Land*, 2019. Disponível em: <https://www.wri.org/blog/2019/08/7-things-know-about-ipcc-special-report-land-and-climate>. Acesso em: 12 maio 2020.
- LOPES, José Sérgio Leite. Sobre processos de “Ambientalização” dos conflitos e sobre dilemas da participação. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 31-64, jan./jun. 2006.

- LYNCH, Michael. The greening of criminology: A perspective on the 1990s, *The Critical Criminologist*, 2 (3), 1990. Reprinted in P. Beirne and N. South (eds). *Green Criminology*. Hampshire, UK: Aldershot, 2007.
- LYNCH, Michael; STRETSKY, Paul. The Meaning of Green: Contrasting Criminological Perspectives. *Theoretical Criminology*. 2003; v. 7, n. 2, p. 217-238.
- MARGULIS, Sergio. *Causas do desmatamento da Amazônia brasileira*. Brasília: Banco Mundial, 2004. Disponível em <http://www.terrabrasil.org.br/ecotecadigital/pdf/causas-do-desmatamento-da-amazonia-brasileira.pdf>. Acesso em: 12 maio 2020.
- MARINI, Rui Mauro. *Dialética da dependência*. In: Traspadini, R; Stedile, J. P. Rui Mauro Marini: vida e obra. São Paulo: Expressão Popular, 2005.
- MIES, Maria; SHIVA, Vandana. *Ecofeminismo*. Zed Book, 2014.
- MOLION, Luiz Carlos Baldicero. Aquecimento global: uma visão crítica. *Revista Brasileira de Climatologia*, v. 3, 2008. Disponível em <https://revistas.ufpr.br/revistaabclima/article/view/25404/17024>. Acesso em: 12 maio 2020.
- MORRISON, Wayne. *Criminología, civilización y nuevo orden mundial*. Barcelona: Anthropos, 2012.
- NATALI, Lorenzo. *A visual approach for green criminology: Exploring the social perception of environmental harm*. Palgrave Pivot, 2016.
- OPPENLANDER, Richard. *Food Choice and Sustainability: Why Buying Local, Eating Less Meat, and Taking Baby Steps Won't Work*. Langdon Street Press, 2013.
- RIVERO, Sérgio; ALMEIDA, Oriana; ÁVILA, Saulo; OLIVEIRA, Wesley. Pecuária e desmatamento: uma análise das principais causas diretas do desmatamento na Amazônia. *Nova economia*, v. 19, n. 1, 2009. Disponível em [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-63512009000100003&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0103-63512009000100003&script=sci_arttext). Acesso em: 12 maio 2020.
- ROTHER, D. L.; KAUZLARICH, D. *Crimes of the Powerful*. London: Routledge, 2016.
- SALLEH, Ariel. *Ecofeminism as politics: Nature, Marx and the postmodern*. 2 edição, Zed Books, 2017.
- SAZDOVSKA, Marina Malis; IVANOV, Aleksandar. Victims of environmental crime (student's perceptions of environmental crime), *Criminal Justice Issues*, Year XII, Issue 5-6, 2012. Disponível em <http://krimteme.fkn.unsa.ba/index.php/kt/article/view/80>. Acesso em: 12 maio 2020.

- SCHWENDINGER, Herman; SCHWENDINGER, Julia. Defenders of order or guardians of human rights, In, LANIER, Mark M; HENRY, Stuart. *What is Crime?: Controversies Over the Nature of Crime and what to Do about it*, Rowman & Littlefield, 2001.
- SHIVA, Vandana. Soil not oil: *Environmental justice in an age of climate crisis*. Alternatives Journal, v. 35, n. 3, p. 18-22, 2009.
- SOLLUND, Ragnhild. Animal abuse, animal rights and species justice, In, *American Society of Criminology 69th Annual Meeting*, Atlanta, 2013.
- STEINFELD, Henning; Gerber, Paul; WASSENAAR, T. D; CASTEL, V; ROSALES, Misael; de Haan, C. Livestock's long shadow: environmental issues and options". *Food and Agriculture Organization of the United Nations*, Rom, 2006. Disponível em: <http://www.fao.org/3/a0701e/a0701e.pdf>. Acesso em: 12 maio 2020.
- STRETESKY, Paul B.; LONG, Michael A.; LYNCH, Michael J. *The Treadmill of Crime: Political Economy and Green Criminology*. Abingdon, UK: Routledge, 2013.
- SUTHERLAND, Edwin. *Crime de colarinho branco. Versão sem cortes*. Tradução de Clécio Lemos, Rio de Janeiro, Revan, 2015.
- SYKES, Gresham M'Cready; MATZA, David. *Techniques of neutralization: A theory of delinquency*. v. 22, n. 6, 1957, American sociological review, 1957.
- THORTON, Philip; HERRERO, Mario; ERICKSEN, Polly. Livestock and climate change. *International Livestock Research Institute*, 2011. Disponível em <https://cgspace.cgiar.org/bitstream/handle/10568/10601/IssueBrief3.pdf>. Acesso em: 13 maio 2020.
- VAN SOLINGE, Tim Boekhout. Equatorial deforestation as a harmful practice and a criminological issue, In, WHITE, Rob. *Global Environmental Harm*, Routledge, 2013.
- WESTERHUIS, Diane; WALTERS, Reece; WYATT, Tanya. *Emerging issues in green criminology: Exploring power, justice and harm*. Springer, 2013.
- WHITE, Rob. *Transnational environmental crime: Toward an eco-global criminology*, Routledge, 2011. WHITE, Rob. Climate Change, ecocide and crimes of the powerful, In, BARAK, Gregg. *The Routledge International Handbook of the Crimes of the Powerful*. USA: Routledge, 2015.
- WHITE, Rob. *Climate change criminology*. Policy Press, 2018.
- WHITE, Rob. Matando um planeta: mudança climática e ecocídio. In: BUDÓ, Marília de Nardin et al. (org.) *Introdução à criminologia verde. No prelo*, 2020.

WHITE, Rob; SOUTH, Nigel. The future of green criminology: Horizon scanning and climate change, In, *American Society of Criminology Annual Meeting*, Atlanta Marriott Marquis, 2013. Disponível em <http://repository.essex.ac.uk/11799/1/White,%20Rob-South,%20Nigel.pdf>. Acesso em: 13 maio 2020.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. El crimen de Estado como objeto de La Criminología, UNAM, 2007. Disponível em <http://www.corteidh.or.cr/tablas/r20412.pdf>. Acesso em: 13 maio 2020.

Recebido em 13 de maio de 2020.

Aprovado em 19 de agosto de 2020.

**RESUMO:** Este trabalho se situa no campo da criminologia verde, propondo-se a responder de que maneira deputadas e deputados federais representam a indústria da agropecuária em seus discursos sobre as causas do aquecimento global, seus responsáveis e suas vítimas? Para responder à questão foram analisados 40 discursos políticos coletados no site da Câmara dos Deputados, datados de 2012 a 2020. Trata-se de pesquisa qualitativa compreensiva, que utiliza como metodologia de análise a Teoria Fundamentada nos Dados (Grounded Theory), a partir da codificação desses discursos em três etapas. Os resultados apontam para a negação, ainda que não literal, da responsabilidade pelo aquecimento global dos grandes protagonistas dos danos socioambientais, como o setor agropecuário, junto do Estado e corporações transnacionais.

**Palavras-chave:** Aquecimento Global; Crimes dos Poderosos; Agropecuária; Dano social.

**ABSTRACT:** This work is situated in the field of green criminology, proposing to answer how senators and federal representatives represent the agricultural industry in their discourses on the causes of global warming, those responsible, and their victims? To answer the question, 40 political speeches collected on the website of the Chamber of Deputies, dated from 2012 to 2020, were analyzed. This is a comprehensive qualitative research that uses the Grounded Theory as the methodology of analysis, based on the codification of these speeches in three steps. The results point to the denial, even if not literal, of the responsibility for global warming of the major protagonists of socio-environmental harm, such as the agricultural sector, among the State and transnational corporations.

**Keywords:** Global warming; Crimes of the Powerful; Agribusiness; Social harm.

**SUGESTÃO DE CITAÇÃO:** FRANÇA, Karine Ágatha, BUDÓ, Marília De Nardin; DIAS, Felipe da Veiga. O aquecimento global no discurso parlamentar brasileiro: denúncia e negação de responsabilidade do agronegócio. *Revista Direito, Estado e Sociedade*, Ahead of print, 2021. DOI: <https://doi.org/10.17808/des.0.1488>.